



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

Coordenação de Contratos e Convênios  
Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios

Rescisão - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2017 - SEDUH, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002, APROVADO PELO DECRETO DISTRITAL Nº23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

**Processo SEI nº 00390-00005483/2017-21**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 39.611, Edição Extra nº 01 do Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de janeiro de 2019 e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua 05, lote 22, parte "A", térreo, Polo de Modas, Guará II, Brasília - DF, CEP 71.070-505, telefone 61 3543-0778, endereço eletrônico arpia.arquitetura@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.683.988/0001-45, representada por **AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES**, na qualidade de sócio-administrador (Doc. SEI nº 51523104 fls. 1/6), inscrito no CPF sob o nº 151.362.211-00 e no RG nº 387.901 SSP/DF ( Doc. SEI nº 31117691 fl. 21), denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2017-SEDUH (3775568), firmado em 29/11/2017, com publicação no DODF (3825149), para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, vigente por força do seu Quarto Termo Aditivo (51545503).

2.2. A rescisão se efetiva, por acordo entre as partes, com fulcro no artigo 79, inciso II, e §1º da Lei 8.666/1993, previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, cumprida por meio da Carta 7 (60780439), previsto na subcláusula 2.1.3. do Termo Aditivo (51545503), pela Carta (64361678).

2.3. Considerando que a Cláusula Décima Quarta do Contrato assegura o curso normal da execução do contrato, até a presente rescisão, **resta assegurado o direito da CONTRATADA em receber pagamento por todo serviço prestado** anterior a presente rescisão, que serão feitos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

31. O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.2. A assinatura da CONTRATADA, neste termo, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da disponibilização de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, encaminhado ao seu endereço eletrônico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual, estipulada na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2017-SEDUH (3775568) e atualizada na Cláusula Sexta do 4º Termo Aditivo (51545503), será liberada à Contratada, após a publicação do extrato do presente termo de rescisão amigável no Diário Oficial do Distrito Federal nos termos do inciso I, §2º do art. 79 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5.2. Nos termos da [Lei nº 5.575, de 18 de dezembro de 2015](#) será providenciada a publicação no Portal da Transparência de que de trata a [Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012](#), regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013](#).

Pela CONTRATANTE:

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

Pela CONTRATADA:

**AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES**

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 28/06/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Manoel Cipriano Guimarães, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **64685108** código CRC= **B6FAB3A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

